

## RESOLUÇÃO Nº 56/82

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 7 875 do Tribunal Superior Eleitoral, em seu artigo 14, estabeleceu que os Cartórios Eleitorais manteriam dois fichários, ambos por ordem alfabética de eleitores, sendo um constituído pelos contra-títulos e outro por seções;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do mesmo artigo admitiu a supressão dos fichários auxiliares e deferiu a apreciação da conveniência aos Tribunais Regionais;

CONSIDERANDO que os fichários auxiliares geram / sobrecarga de serviço cartorário, criando, ademais, aumento de consumo de material pela duplicidade de fichas e pela utilização de maior número de arquivos;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado a desnecessidade de tais fichários e que inúmeras Zonas já não mais os mantêm;

CONSIDERANDO impor-se a uniformização dos arquivos em todo o Estado, de forma, inclusive, a promover a redução de despesas pela diminuição da utilização do número de fichas modelo "6" e o aproveitamento dos arquivos de aço;

## RESOLVE :

- 1 - Ficam suprimidos quaisquer fichários auxiliares ainda mantidos pelas Zonas Eleitorais, devendo, estas conservar, apenas, os fichários dos contra-títulos, em ordem alfabética, como determina a Res. 7 875, do TSE;
- 2 - As fichas modelo "6" serão emitidas em uma única via, destinada ao fichários do TRE;
- 3 - As fichas que constituem os fichários auxiliares existentes deverão ser incineradas, dentro de 60 dias, na presença do Juiz Eleitoral, em dia e hora previamente designados, com ciência do Ministério Público, lavrando-se ata,

cuja cópia deverá ser remetida ao Tribunal no prazo de 10 dias.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1982

*[Signature]*  
PLÍNIO PINTO COELHO

- Presidente

*[Signature]*  
DALMIR GONÇALVES DA FONTE

- Vice-Presidente

*[Signature]*  
SILVÉRIO LUIZ NERY GABRAL

- Juiz Federal

*[Signature]*  
JOSE RODRIGUES LENA

- Corregedor

*[Signature]*  
EMILÍO CARMO

- Juiz

*[Signature]*  
JOSE DANIR SIQUEIRA DO NASCIMENTO - Juiz

*[Signature]*  
WALDEMAR ZVEITER

- Juiz

*[Signature]*  
CARLOS WALDEMAR A. ROLLEMBERG

- Procurador Regional

